

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO CORDISALES**, com sede nos Salesianos do Estoril s/n, 2765-245 Estoril, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 441 816, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **ARTUR GUILHERMINO AZEVEDO PEREIRA**, solteiro, maior, natural da freguesia Vale Frechoso, concelho de Vila Flor, titular do cartão de cidadão número 03306751 1 ZX5, válido até 7 de janeiro de 2029, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os estatutos e sua alteração publicados no Portal da Justiça, Publicações On-Line, em 27 de maio de 2021, ata n.º 117 de 26 de julho de 2019, da eleição e posse dos corpos sociais para o mandato de 2019/2022 e alteração da denominação da associação, documentos cujas fotocópias se arquivaram, em 23 de setembro de 2021, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A Associação Cordisales, tem por objeto principal a educação, formação, proteção, promoção das populações, nomeadamente das crianças e jovens, segundo os princípios da Fé Católica, inerentes aos ensinamentos do fundador da Congregação Salesiana, S.

João Bosco, fomentando a educação para a cidadania, a paz, a justiça, o bem comum e a educação ambiental definindo a sua atuação por um ideário que pretende ajudar a preparar as novas gerações para uma convivência de verdadeira fraternidade, solidariedade, liberdade responsável, no mundo do trabalho, permitindo uma formação integral e harmoniosa mediante a prossecução de atividades de ensino, culturais desportivas, recreativas e de tempos livres, bem como a prossecução de respostas sociais e a investigação no âmbito das ciências sociais e educativas - pedagógicas e pastorais, conforme artigo 4º dos seus estatutos;-----

- g) A Associação Cordisales, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta 1346/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, conforme candidatura em anexo (Anexo 1). --

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.--

----- **SEGUNDA** -----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 700,00 (setecentos euros), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba está inscrita nas GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
 - c) Proceder ao pagamento das verbas, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e consoante disponibilidade de tesouraria;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC.-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)**-----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 700,00 tem o cabimento n.º 114864 e o compromisso n.º 166177, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo Económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 7 de outubro de 2022 (válida por quatro meses) com o NISS 20004985326, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação

tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 7 de outubro de 2022 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Mariana Coelho

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 30 de outubro de 2021 22:10
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal

Submitted on Sábado, Outubro 30, 2021 - 22:10 Submitted by anonymous user: [84.90.88.124] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Associação Cordisales
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pe. Artur Pereira
EMAIL INSTITUCIONAL: estoril@estoril.salesianos.pt
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--
NOME: Diogo Filipe Conde Vieira
CONTACTO TELEFÓNICO: 918305603
EMAIL: diogo.vieira@estoril.salesianos.pt

--INSTALAÇÕES DA ENTIDADE--

Tem sede social? Não
Tem instalações desportivas? Não
LOCAIS DE TREINO:
Relvado sintético dos Salesianos do Estoril

--INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO--

NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS: c) Entre 1 a 2 modalidades
NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS: b) Entre 101 a 500 praticantes
CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS: b) Federados sem estatuto de alto rendimento
CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS: d) Sem instalações

--ANEXOS--

ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 20/21:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/https%3A//www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/nw/listagem_nominal_atletas_20.21.xlsx/associacao_cordisales_-_programa_de_desenvolvimento_desportivo_21.22_0.xlsx

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/14296/submission/166685>